

## **LEI MUNICIPAL № 1.271/2015**

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 934/97, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO ALTINHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O Artigo 3º da Lei Municipal nº 934, de 28 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3º Ficam atribuídas as gratificações aos membros da Comissão Permanente de Licitações, respectivamente R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao Presidente, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Secretário e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao Membro".
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano.

Altinho - PE, 23 de fevereiro de 2015.

José Ailson de Oliveira Prefeito